

26/05/2021, 1

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº
078/2021**

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: PP 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES LOCALIZADOS NO CRE CHOPINZINHO/PR; de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

VOLUME: I

Contrato nº 216/2021

Bel

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/2002

O Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, solicita a promoção de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviço radiológicos com atuação no Centro Regional de Especialidades localizado no Município de Chopinzinho – CRE Chopinzinho, visando atender a demanda dos Municípios Consorciados.

Considerando-se as atividades desenvolvidas no Centro Regional de Especialidades de Chopinzinho, unidade descentralizada da sede do CONIMS, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada com disponibilização de profissional técnico habilitado para executar os serviços de exames de raio X, visando atender a demanda dos Municípios Consorciados.

Optou-se pelo Pregão Presencial em detrimento ao Eletrônico, por ser esta a modalidade que melhor se adequa ao objeto em questão. Salientando-se ainda que a administração pública tem o poder discricionário de decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com suas necessidades e conveniências.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

1. A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO- CRE CHOPINZINHO.
2. Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato de prestação de serviços, estabelecendo, ainda, prazos e condições para a execução.

Pato Branco/PR, 19 de abril de 2021.

PAULO
HORN:55407552949
Paulo Horn
Presidente do CONIMS

Assinado de forma digital
por PAULO
HORN:55407552949



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000003

Bel

Solicitação de Compra Nº 82/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	19/04/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CRE- UNIDADE DE CHOPINZINHO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
Justificativa:			
Observações:			

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência:/.....
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone:	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7202154654 -1	12,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - 20 HORAS SEMANAIS			

Preço Total:

Pato Branco/PR, 19 de Abril de 2021.

Assinante



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000004

Bel

Solicitação de Compra Nº 82/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	19/04/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CRE- UNIDADE DE CHOPINZINHO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
Justificativa:			
Observações:			

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência:/.....
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone:	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7202154654 -1	12,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - 20 HORAS SEMANAIS			

Preço Total:

Pato Branco/PR, 19 de Abril de 2021.

.....
Assinante



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000005

gel

Solicitação de Compra Nº 82/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA **Data da Solicitação:** 19/04/2021
Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados
Local de Entrega: CRE- UNIDADE DE CHOPINZINHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: FBRAD - Serviços técnicos em radiologia LTDA **Banco / Agência:** 80.475/4
Endereço: Rua dos Girântemes - 70 - Bairro Jardim Florista **Conta Corrente:** 0616-5
Telefone: (46) 9906 7688 / (44) 9952 1407 **CNPJ:** 36.857.113/0001-55
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7202154654 -1	12,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - 20 HORAS SEMANAIS		R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00

Preço Total:

Pato Branco/PR, 19 de Abril de 2021.

Jheisa Severo
Assinante
Jheisa Severo
Tec. Em Radiologia
CRTR Nº 04971T



bel

ORÇAMENTO RADIOLOGIA

1 mensagem

Centro Imagem Chopinzinho <centrodeimagemchopinzinho@gmail.com>
Para: LICITACAO - CONIMS <licitacao@conims.com.br>

22 de abril de 2021 10:40

Bom dia!

Segue orçamento radiologia

Edi Izabel Cenci Guarienti
Administrativo
Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda.
CNPJ 10.860.012/0001-40
Rua Presidene Dutra, 4261
85560-000 – Chopinzinho – PR
(46) 32428503
(46) 984120014

 **CONMS ORÇAMENTO.pdf**
254K



Solicitação de Compra Nº 82/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA **Data da Solicitação:** 19/04/2021
Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados
Lôcal de Entrega: CRE- UNIDADE DE CHOPINZINHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Justificativa:
Observações:

FUNECEDOR:

Razão Social: *Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda* **Banco / Agência:** *BB 10842-7*
Endereço: *Rua Res. Dutra, 4261* **Conta Corrente:** *17415-7*
Telefone: *(46) 3242-8503* **CNPJ:** *10.860.012/0001-40*
Condições de Pagamento: *30 dias*
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:** *60 dias*

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7202154654	12,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - 20 HORAS SEMANAIS		<i>7500,00</i>	<i>90.000,00</i>

Preço Total:

Pato Branco/PR, 19 de Abril de 2021.

Edi Fátima Quirino
 Assinante

**CHOPINZINHO IMAGENS
 E DIAGNÓSTICOS LTDA**
 CNPJ 10.860.012/0001-40



000008

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> *Bel*

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

26 de abril de 2021 15:22

Para: Diretoria CLIRADS <diretoria@clirads.com.br>, atendimento@clirads.com.br

Boa tarde

Solicito orçamento para 01 Técnico de Radiologia.

Conto com vossa ajuda.

Atenciosamente


--
MARCOS**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **COTACAO DE PRECOS.pdf**
58K

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 12.126,43

R\$ 12.126,43

R\$ 12.126,43

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra

RADIOLOGIA GERAL 2021

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2021	00001	Inexigibilidade de Licitação	18252	RADIOLOGIA GERAL		UNIDADE	1	R\$12126,43	CLINRAD - CLINICA RADIOLOGICA LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	02/03/2021

Relatório de Cotação: prestação de serviços de TÉCNICO RADIOLOGISTA

Pesquisa realizada entre 28/04/2021 15:12:05 e 30/04/2021 08:59:28

Relatório gerado no dia 30/04/2021 09:08:54 (IP: 187.109.103.183)

Item 1: TÉCNICO RADIOLOGISTA

R\$ 334,25 - 20hr

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
4 / 6	1	R\$ 16.668,56 (un)	R\$ 16.668,56
Valor Global:			R\$ 16.668,56

Detalhamento dos Itens

Item 1: TÉCNICO RADIOLOGISTA

Preço Estimado: R\$ 16.668,56 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.668,56

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	TÉCNICO RADIOLOGISTA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais *40h* R\$ 49.000,00

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Data: 07/08/2020 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no raio x para o hospital municipal.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Manutenção de Aparelho de Raio - X - Contratação de empresa para prestação de serviços de técnico em Raio X no Hospital Municipal de Porecatu de segunda a sexta feira entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 IN LOCO no setor de radiologia, sendo após as 18h00 horas até as 08h00 aos sábados, domingos e feriados, de SOBREAVISO.

Identificação: NºPregão:322020 / UASG:987779

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 11/08/2020 09:40

Homologação: 11/08/2020 09:41

CatSer: 5720 - Manutenção de aparelho de raio - x

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

32.288.373/0001-04	A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA	R\$ 49.000,00
--------------------	--------------------------------------	---------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnico em Raio X no Hospital Municipal de Porecatu de segunda a sexta feira entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 IN LOCO no setor de radiologia, sendo após as 18h00 aos sábados, domingos e feriados, de SOBREAVISO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Porecatu	RUA RAQUEL DE QUEIROZ, 205	(43) 3623-1062 / (43) 3623-1570	porecatuescritorio@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 7.014,24

000011

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Objeto: Contratação de mão de obra temporária para atendimento aos casos de COVID 19 das Unidades Hospitalares ligadas ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Técnico em Radiologia 24h Diárias

CatSer: 5380 - Prestação de serviços de apoio administrativo

Data: 11/05/2020 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:92020 / UASG:153115

Lote/Item: /41

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 22/05/2020 08:19

Homologação: 22/05/2020 09:32

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 21

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.481.981/0001-31 * VENCEDOR *	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A	R\$ 6.930,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: TÉCNICO RADIOLOGIA PLANTÃO		
Endereço: R CAJUBI, 23	Telefone: (41) 9979-6274/ (41) 9982-9786	Email: glauberhaleston@terra.com.br
13.629.699/0001-03	PROVER PRODUTOS E SERVICOS	R\$ 7.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Técnico em Radiologia 24h Diárias		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA SACADURA CABRAL, 120
	Telefone: (21) 2286-0662	Email: claudio.sa@globo.com
12.564.541/0001-21	GRAAL ENGENHARIA & SUPORTE EMPRESARIAL EIRELI	R\$ 7.112,73
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Técnico em Radiologia 24h Diárias		
Estado: RJ	Cidade: Rio Bonito	Endereço: AV PICADILLY, 155
	Telefone: (31) 9647-4613	Email: senhas@contabilidadeitabirito.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 10.530,00

Órgão: PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Objeto: Prestação de serviços Técnicos em Radiologia de 24 horas (REGIME DE SOBRE AVISO).

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Data: 03/02/2021 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: NÃO

Identificação: 00000521

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: pmdumont.sytes.net:8079/transparencia/

Quantidade: 6

Unidade: SE

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.788.894/0001-42 * VENCEDOR *	WL SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA ME	R\$ 10.530,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

000012 *del*

R\$ 130,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES EM CLÍNICAS PARTICULARES TERCEIRIZADOS, PARA ATENDER A PACIENTES INTERNOS NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Descrição: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - TECNICO EM RADIOLOGIA - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - TECNICO EM RADIOLOGIA

Data: 16/06/2020 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 1120930-18-05-2020
Lote/Item: 1/28
Ata: N/A
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br
Quantidade: 100
Unidade:
UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.855.179/0001-15 VITALLY CLINICA LTDA

R\$ 130,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Ribeirão Cascalheira	RUA SAO PAULO, 254	(66) 3489-1254 / (66) 3489-1338 / (66) 3489-1838	doraliceazevedo@hotmail.com



000013

Bel

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no raio X do Hospital Municipal

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no raio X do Hospital Municipal**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, informar à Comissão se o produto/serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

GRUPO 01						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Apres.	Valor unitário	Valor total
01	5720	Contratação de empresa para prestação de serviços de técnico em Raio X no Hospital Municipal de Porecatu de segunda a sexta feira entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 IN LOCO no setor de radiologia, sendo após as 18h00 horas até as 08h00 aos sábados, domingos e feriados, de SOBREAVISO.	05	Meses	10.100,00	50.500,00
VALOR TOTAL						50.500,00

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)**.

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os serviços de Raio X, objeto desta licitação, deverão ser realizados nos horários determinados, no setor de Radiologia do Hospital, no endereço Travessa Carlos Chagas, 48 nos horários determinados deste termo de referência.
- 2.2. O Prazo de vigência da presente licitação é de 05 (cinco) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo ou aditado/suprimido em até 25%, desde que haja acordo entre as partes.



000014

gel

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.3.1. Os serviços de Raio X deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Hospital Municipal, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da realização, constatar-se q desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.4.1. Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazê-los no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele serviços que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

3.2. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Bol

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2020-000

1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção de aparelho de raio - x

Descrição Detalhada: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnico em Raio X no Hospital Municipal de Porecatu de segunda a sexta feira entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 IN LOCO no setor de radiologia, sendo após as 18h00 horas até as 08h00 aos sábados, domingos e feriados, de SOBREAVISO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 50.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,30

Local de Entrega (Quantidade): Porecatu/PR (1)

CESTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (MESES)	FBRAD	CHOPINZINHO IMAGENS	BANCO DE PREÇOS	PAINEL DE PREÇOS	PREFEITURA DE PORECATU	SOMA DOS VALORES QUE COMPORÃO A MÉDIA	MÉDIA FINAL
001	7202154654-1	Prestação de serviços radiológicos - 20 horas semanais	12	5.600,00	7.500,00	8.334,28	12.126,43	10.100,00	21.434,28	7.144,76
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO ANUAL PARA O PROCESSO R\$				67.200,00	90.000,00	100.011,36	145.517,16	121.200,00		85.737,12

VALORES DESPREZADOS PARA COMPOR A MÉDIA

000016

Bel



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000017

Bel

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 82/2021

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	19/04/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CRE- UNIDADE DE CHOPINZINHO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
Justificativa:			
Observações:			

1	7202154654-1	12,000	MES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - 20 HORAS SEMANAIS	7.144,7600	85.737,12
---	--------------	--------	--	------------	-----------

Preço Total: 85.737,12

Pato Branco/PR, 19 de Abril de 2021.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



000018

Bel

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 78/2021

Modalidade: Pregão presencial

Data do Processo: 10/05/2021

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE REFERÊNCIA.

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 85.737,12

Total Geral: R\$ 85.737,12

Pato Branco/PR, 10 de Maio de 2021

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000019

Pág. 1 de 1

Bel

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 78/2021
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 01 dia
Local de Entrega: CRE- UNIDADE DE CHOPINZINHO
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 85.737,12
Total Entidade:			R\$ 85.737,12
Total Entidade:			R\$ 85.737,12

Pato Branco / PR, 16 de Julho de 2021

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma
digital por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 161/2020

Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade da designação de Pregoeiro e equipe de apoio nos termos da Lei n.º 10.520/2002, para dar andamento aos processos na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

NOME	CPF	CARGO
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico	079.734.929 (...)	Pregoeira
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Pregoeiro
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 103 de 10 de junho de 2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331
330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:55 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 14/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente no que couber à Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES LOCALIZADOS NO CRE CHOPINZINHO/PR; de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2. DATA DE ABERTURA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **15h00min** (quinze) **horas do dia 25/05/2021**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 14h00min (quatorze) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES LOCALIZADOS NO CRE CHOPINZINHO/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- 3.1.** O valor máximo aceitável para este processo é de R\$ 85.737,12 (Oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos).
- 3.2.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e respeitando-se os valores máximos estipulados, conforme consta no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.3.** Não serão trabalhados valores acima do máximo estipulado para o item, conforme consta no Termo de Referência, anexo I.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 16 (dezesseis) horas, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis; se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, nº 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.
- 4.3.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.
- 4.4.** Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.5.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.
- 4.6.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei nº 8.666/1993.
- b) que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da lei nº 8.666/1993.
- c) aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.
- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- f) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas dos atos inerentes ao pregão.

6.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, separados dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Carta de credenciamento**, conforme o modelo constante no **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) **Documento oficial de identificação que contenha fotografia.**

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

6.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante no **Anexo III**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deve apresentar os seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

6.8. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei

Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

6.9. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6.10. A efetiva comprovação de enquadramento como microempresa se dará através do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.11. Serão aceitas **propostas encaminhadas via postal (correio)**, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 02, deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III). Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos.

7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os **ENVELOPES Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

8. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinadas na última folha por seu representante legal, constando:

- a)** razão social da licitante, endereço (usar papel timbrado da licitante), número do CNPJ, inscrição estadual, **número da conta bancária em nome da pessoa jurídica participante, agência e nome do banco;**
- b)** os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional - Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00);**
- c)** nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;
- d)** não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital;
- e)** a proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f)** serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

g) a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos;

h) após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ.

9.1.1.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

9.1.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.5. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

9.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

9.2.2.1. Para atender o item imediatamente anterior, as empresas poderão ainda apresentar as demonstrações contábeis emitidas do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil, juntamente com o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

9.2.2.2. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.2.3. Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas, será considerado o Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.3.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

9.3.6. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

9.3.7. Nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Jul

9.3.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão compatível com o objeto licitado.

b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

c) Apresentação de contrato com a empresa em relação à prestação de serviço de Dosimetria de Radiação Ionizante e Concessão de direito de Uso de Porta Dosímetros, ou instrumento equivalente, comprovando que a licitante realizará a monitoração do profissional que realizar os trabalhos na Unidade de Chopinzinho, às suas expensas.

9.4.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

a) Cópia da cédula de identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de conclusão de Curso Técnico em Radiologia, do profissional que irá realizar os exames de Raio-X.

d) Comprovação de habitação para a prática dos exames de Raio-X do profissional que irá prestar os serviços desta licitação.

e) Comprovação de haver responsável técnico da empresa.

f) Declaração de emprego conforme anexo VII.

g) Cópia de comprovante de residência atualizado.

h) Comprovação de que o profissional indicado para realizar os exames de Raio-X, pertence ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através de Contrato Social em vigor, na data limite para entrega das propostas.

i) Apresentação do registro do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do profissional indicado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002.

10.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/2002.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 do termo de referência.

10.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

10.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

10.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação.

10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas proponentes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, observada a preferência legal às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora.

10.15. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

10.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.4 e 10.5.

10.17. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.18. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



10.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.20. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

10.21. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

10.22. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.23. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções cabíveis estabelecidas no edital.

11. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento as exigências fixadas em edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta **não** estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas.

11.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

11.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

11.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.3, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com



o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 – Fonte 076.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

14.2. Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

14.3. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

14.5. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

15.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei nº 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

16. RESCISÃO

16.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

16.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos horários estipulados neste Edital e no Termo de Referência, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado o direito a qualquer

indenização.

16.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

16.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

16.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.7. Quando atingir o número de 03 (três) notificações, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

16.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

16.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

16.10. A rescisão contratual pode ser:

16.10.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

16.10.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

17.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes, poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

17.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo

bl

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.5. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.6. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.8. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

17.9. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, incluindo seus anexos.

17.10. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada via correios ou correspondência eletrônica.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

18. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

Anexo VI – Modelo de Proposta.

Anexo VII – Declaração de Emprego.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000037

Bel

PAULO
HORN:554
07552949

Assinado de
forma digital
por PAULO
HORN:55407552
949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES LOCALIZADOS NO CRE CHOPINZINHO/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

Considerando-se as atividades do CONIMS, no suporte técnico de serviços de saúde, bem como em suas unidades descentralizada como o CRE Centro de Especialidades de Chopinzinho, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada com a disponibilização de profissional técnico habilitado para executar os serviços de exames de raios-x, uma vez que o serviço é essencial, tornando-se imprescindível para o diagnóstico e auxílio e tratamentos de patologias, aos pacientes SUS dos Municípios que fazem parte do Consórcio. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se, visando priorizar os programas, projetos e ações estratégicas na elaboração, desenvolvimento, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde no intuito de ampliar e otimizar a assistência integral, universal e igualitária à saúde a toda população referendada nos Municípios consorciados.

3. VALORES MÁXIMOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS.

CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	QTDDE (12 MESES)	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
7202154654-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLOGICOS - 20 HORAS SEMANAIS	12	7.144,76	85.737,12

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 85.737,12 (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos) anual.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada disponibilizará profissional devidamente qualificado, o qual executará os serviços na sede do CRE Chopinzinho, sito à Rua Coronel Santiago

Dantas, nº 4826, CEP nº 85.560-000, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em equipamento de propriedade do CONIMS.

4.2. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

4.3. A contratada deverá disponibilizar o profissional técnico 20 (vinte) horas semanais para o atendimento da demanda existente, para produção de imagens digitais mediante operação de equipamento de Raio X.

4.4. A contratada deverá disponibilizar técnico para atender na Unidade de Chopinzinho de segunda à sexta-feira.

4.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

4.6. Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

4.7. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades legais previstas no Item 16 e subitens.

4.8. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, a mesma deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

4.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.

4.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A proponente vencedora deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

5.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

5.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do serviço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 – Fonte 076.

7. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme contrato.

7.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

7.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

7.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

8. VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.

8.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na

conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

8.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

8.6. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

9.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços;

9.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

9.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

- 9.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada do exame realizado.
- 9.11.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 9.12.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.13.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.14.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 9.15.** É ainda obrigação do profissional que executará os serviços:
- 9.16.** Atender a demanda de serviços de sua área de atuação;
- 9.17.** Anotar e registrar em fichas específicas o devido registro sobre pacientes da realização dos exames de Raio -X;
- 9.18.** Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- 9.19.** Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- 9.20.** Atuar em equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

9.21. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

10.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

10.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

10.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão suficiente, com o objeto compatível ao licitado.

b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.**

c) Apresentação de contrato com a empresa em relação à prestação de serviço de Dosimetria de Radiação Ionizante e Concessão de direito de Uso de Porta Dosímetros, ou instrumento equivalente, comprovando que a licitante realizará a monitoração do profissional que realizar os trabalhos na Unidade de Chopinzinho, às suas expensas.

11.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

j) Cópia da cédula de identidade.

k) Cópia do CPF.

l) Cópia do comprovante de conclusão de Curso Técnico em Radiologia, do profissional que irá realizar os exames de Raio-X.

m) Comprovação de habitação para a prática dos exames de Raio-X do profissional que irá prestar os serviços desta licitação.

n) Comprovação de haver responsável técnico da empresa.

o) Declaração de emprego conforme anexo VII.

p) Cópia de comprovante de residência atualizado.

q) Comprovação de que o profissional indicado para realizar os exames de Raio-X, pertence ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de trabalho e Previdência Social, ficha de

empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através de Contrato Social em vigor, na data limite para entrega das propostas.

r) Apresentação do registro do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do profissional indicado.

12. REAJUSTE

12.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do INPC/IBGE, desde que solicitado pela contratada.

12.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

12.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

12.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

13.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n.º 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A licitante contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade

de aviso prévio a contratada.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

14.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

14.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do contrato de prestação de serviços.

15. RESCISÃO

15.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

15.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

15.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

15.4. Verificada qualquer infração ao edital e contrato por parte da contratada;

15.5. Não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.6. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

15.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

15.8. A rescisão contratual poderá ser:

15.9. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

15.10. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15.11. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até 60 (sessenta) dias.

16. PENALIDADES

16.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

16.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

16.1.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2020.

SAMIR KALINOSKI
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS
E ALMOXARIFADO

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO/FONE:

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF. sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

O representante legal da empresa Sr. (a),
na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão
Presencial nº 14/2021, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de
licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA
EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 14/2021**:

- A inexistência de fatos impeditivos à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Temos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E
LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
À Comissão de Licitação
Pregão Presencial nº 14/2021

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL/CONTATO:

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui microempresa (ou empresa de
pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº
123/2006.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime
diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-
se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
À Comissão de Licitação

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 14/2021 apresento como segue proposta para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, 20 (vinte) horas semanais, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 14/2021 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 14/2021, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

d) Concordo que o pagamento ocorrerá se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.

e) O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

f) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

gel

O valor pelo qual me comprometo a executar os serviços objeto do Pregão Presencial nº 14/2021, está discriminado abaixo:

CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
7202154654-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLOGICOS - 20 HORAS SEMANAIS	12	7.144,76	85.737,12

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

() Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do profissional)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 0xx/2021, Pregão Presencial n.º 14/2021, homologado em ___/___/2021, mediante sujeição mútua às normas da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber à Lei n.º 8.666/1993, e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital e Termo de Referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES LOCALIZADOS NO CRE CHOPINZINHO/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada disponibilizará profissional devidamente qualificado, o qual executará os serviços na sede do CRE Chopinzinho, sito à Rua Coronel Santiago Dantas, n.º 4826, CEP n.º 85.560-000, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em equipamento de propriedade do CONIMS.

2.2. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.3. A contratada deverá disponibilizar o profissional técnico 20 (vinte) horas semanais para o atendimento da demanda existente, para produção de imagens digitais mediante operação de equipamento de Raios X.

Bel

2.4. A contratada deverá disponibilizar técnico para atender na Unidade de segunda à sexta-feira, em horários definidos pelo CONIMS.

2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.6. Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.7. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades legais previstas na Cláusula Treze.

2.8. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, a mesma deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A proponente vencedora deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

3.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

3.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme contrato.

5.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

5.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

5.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.

6.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

6.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

6.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

6.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

6.6. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

6.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

7.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços;

7.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e

Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

7.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

7.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

7.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

7.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada do exame realizado.

7.11. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

7.12. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.13. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

7.14. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

7.15. É ainda obrigação do profissional que executará os serviços:

7.16. Atender a demanda de serviços de sua área de atuação;

7.17. Anotar e registrar em fichas específicas o devido registro sobre pacientes da realização dos exames de Raio-X;

7.18. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;

7.19. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;

7.20. Atuar em equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

7.21. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 8.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 8.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 8.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

- 9.1.** O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do INPC/IBGE, desde que solicitado pela contratada.
- 9.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 9.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 9.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

- 10.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
- 10.2.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n.º 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 11.1.** A licitante contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

See

11.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

11.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

11.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

12.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

12.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

12.4. Verificada qualquer infração ao edital e contrato por parte da contratada;

12.5. Não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.6. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

12.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

12.8. A rescisão contratual poderá ser:

12.9. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

12.10. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12.11. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.2.2. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR ____ de _____ de 2021.

(Representante da contratada)

Contratada

(representante da contratante)

Contratante

Testemunhas:

Pato Branco/PR, 11 de maio de 2021.

Solicitação Parecer Jurídico 141/2021

O Setor de Licitação e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER INICIAL sobre Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2021, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Setor de Licitação

000063

[Handwritten signature]
11/05/21

[Handwritten signature]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 129/2021
PROCESSO 78/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada para execução de serviços de raio x no CRE de Chopinzinho.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 014/2021, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início à fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 014/2021, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de execução de serviços de raio x no CRE de Chopinzinho, unidade descentralizada deste CONIMS.

O Consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

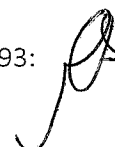
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de compra/ Cotação de preços – fls. 03/15
- 03) Comparativo de preços – fls. 16.
- 04) Solicitação de contratação de serviços – fls. 17
- 05) Parecer Contábil – fls 18
- 06) Autorização para abertura de licitação – fl. 19
- 07) Ato do Consórcio – fls. 20
- 08) Edital de Licitação e Anexos – fls. 21/62

É o relatório.

IV – DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:



“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No que tange à modalidade adotada, o artigo. 1º, da Lei 10.520/02 exige que o objeto da contratação se preste a serviços comuns, senão vejamos:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

No caso dos autos, o serviço que se pretende contratar é facilmente descrito e usualmente oferecido no mercado, sendo que a existência de habilitação técnica não é empecilho à sua contratação, uma vez que a própria Lei 10.520/2002 a prevê:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Dessa forma, entende-se que, diante das particularidades do caso, a modalidade do pregão é indicada, restando justificado o motivo por ter se adotado a modalidade de pregão presencial (necessidade da presença física e diária de pessoa habilitada).

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Bel

No mérito, há que se destacar que a justificativa da contratação é a necessidade de contratação de empresa que conte com pessoal habilitado na realização de exames de raio x, na unidade descentralizada do CRE Chopinzinho, em razão de o CONIMS ter adquirido equipamento para tal unidade e o mesmo estar sem uso pela falta de técnico para seu manuseio.

O caso não é de contratação pela via do concurso, em razão de restrições legislativas atuais (Lei Complementar 173/2020) e por não se tratar de atividade fim deste consórcio.

O valor da contratação indicado no Edital e na Minuta de Contrato foi obtido a partir de pesquisa de mercado, sugerindo-se, entretanto que se descarte o valor mais alto obtido, pois eleva a média final ou sua justificativa.

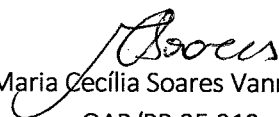
Por fim, considerando o novo entendimento do STJ, sugere-se que o item 9.2.1 do Edital adote a seguinte redação, o que deve ser adotado como padrão em todos os Editais vindouros:

“9.2.1.CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.”

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esta procuradora se manifesta.

Pato Branco, 12 de maio de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

JUSTIFICATIVA PARECER JURÍDICO

Em observância ao Parecer nº 129 de 12 de maio 2021, acerca do apontamento dos valores considerados para o cálculo de composição da média. O referido parecer sugere que sejam descartados os valores discrepantes no cálculo da média.

Cumpra destacar que o Setor de Licitação e Contratos tomou os devidos cuidados para realizar o cálculo, dessa forma valores discrepantes não foram utilizados para compor a média, conforme demonstrado na planilha abaixo:

CESTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (MESES)	FBRAD	CHOPINZINHO IMAGENS	BANCO DE PREÇOS	PAINEL DE PREÇOS	PREFEITURA DE PORECATU	SOMA DOS VALORES QUE COMPORÃO A MÉDIA	MÉDIA FINAL
001	7202154654-1	Prestação de serviços radiológicos - 20 horas semanais	12	5.600,00	7.500,00	8.334,28	12.126,43	10.100,00	21.434,28	7.144,76
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO ANUAL PARA O PROCESSO R\$				67.200,00	90.000,00	100.011,36	145.517,16	121.200,00		85.737,12
VALORES DESPREZADOS PARA COMPOR A MÉDIA										

Nesta planilha, pode ser visualizado que as colunas destacadas, apresentam a legenda com a mensagem: "VALORES DESPREZADOS PARA COMPOR A MÉDIA". Estes valores, apesar de não utilizados demonstram que foi realizada pesquisa em outras fontes, contudo tais preços, não refletem a realidade regional aonde o Serviço deverá ser prestado.

É A JUSTIFICATIVA.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2021.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bel

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 14/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente no que couber à Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES LOCALIZADOS NO CRE CHOPINZINHO/PR; de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2. DATA DE ABERTURA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **15h00min** (quinze) **horas do dia 26/05/2021**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 14h00min (quatorze) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES LOCALIZADOS NO CRE CHOPINZINHO/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

Bol

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- 3.1.** O valor máximo aceitável para este processo é de R\$ 85.737,12 (Oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos).
- 3.2.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e respeitando-se os valores máximos estipulados, conforme consta no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.3.** Não serão trabalhados valores acima do máximo estipulado para o item, conforme consta no Termo de Referência, anexo I.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 16 (dezesesseis) horas, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis; se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, nº 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.
- 4.3.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.
- 4.4.** Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.5.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.
- 4.6.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei nº 8.666/1993.
- b) que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da lei nº 8.666/1993.
- c) aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.
- d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- f) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas dos atos inerentes ao pregão.

6.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, separados dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Carta de credenciamento**, conforme o modelo constante no **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) **Documento oficial de identificação que contenha fotografia.**

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

6.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante no **Anexo III**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deve apresentar os seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

6.8. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei



Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

6.9. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6.10. A efetiva comprovação de enquadramento como microempresa se dará através do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.11. Serão aceitas **propostas encaminhadas via postal (correio)**, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto para recebimento de envelopes constante neste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III). Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos.

7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os **ENVELOPES Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

8. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinadas na última folha por seu representante legal, constando:

a) razão social da licitante, endereço (usar papel timbrado da licitante), número do CNPJ, inscrição estadual, **número da conta bancária em nome da pessoa jurídica participante, agência e nome do banco;**

b) os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional - Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00);**

c) nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

d) não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital;

e) a proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Bel

g) a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos;

h) após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ.

9.1.1.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

9.1.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.5. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).

9.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.1.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de

Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

9.1.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

9.1.2.2.1. Para atender o item imediatamente anterior, as empresas poderão ainda apresentar as demonstrações contábeis emitidas do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil, juntamente com o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

9.1.2.2.2. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.1.2.3. Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas, será considerado o Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.1.3.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.1.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

9.1.3.6. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

9.1.3.7. Nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o



Bel

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão compatível com o objeto licitado.

b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

c) Apresentação de contrato com a empresa em relação à prestação de serviço de Dosimetria de Radiação Ionizante e Concessão de direito de Uso de Porta Dosímetros, ou instrumento equivalente, comprovando que a licitante realizará a monitoração do profissional que realizar os trabalhos na Unidade de Chopinzinho, às suas expensas.

9.1.4.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

a) Cópia da cédula de identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de conclusão de Curso Técnico em Radiologia, do profissional que irá realizar os exames de Raio-X.

d) Comprovação de habitação para a prática dos exames de Raio-X do profissional que irá prestar os serviços desta licitação.

e) Comprovação de haver responsável técnico da empresa.

f) Declaração de emprego conforme anexo VII.

g) Cópia de comprovante de residência atualizado.

h) Comprovação de que o profissional indicado para realizar os exames de Raio-X, pertence ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que



preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através de Contrato Social em vigor, na data limite para entrega das propostas.

i) Apresentação do registro do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do profissional indicado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002.

10.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/2002.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 do termo de referência.



- 10.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.
- 10.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
- 10.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**
- 10.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.
- 10.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação.
- 10.13.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas proponentes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, observada a preferência legal às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora.
- 10.15.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.
- 10.16.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.4 e 10.5.
- 10.17.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

Bel

10.18. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

10.20. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

10.21. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

10.22. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.23. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções cabíveis estabelecidas no edital.

11. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento as exigências fixadas em edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta **não** estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas.

11.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

11.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

Bel

11.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.3, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 – Fonte 076.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

14.2. Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

14.3. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

14.5. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

15.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei nº 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

16. RESCISÃO

16.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

16.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos horários estipulados neste Edital e

no Termo de Referência, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado o direito a qualquer indenização.

16.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

16.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

16.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.7. Quando atingir o número de 03 (três) notificações, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

16.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

16.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

16.10. A rescisão contratual pode ser:

16.10.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

16.10.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

17.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes, poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

17.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.5. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.6. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.8. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

17.9. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, incluindo seus anexos.

17.10. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada via correios ou correspondência eletrônica.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

18. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

Anexo VI – Modelo de Proposta.



000084

Bl

Anexo VII – Declaração de Emprego.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2021.

PAULO

HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES LOCALIZADOS NO CRE CHOPINZINHO/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

Considerando-se as atividades do CONIMS, no suporte técnico de serviços de saúde, bem como em suas unidades descentralizada como o CRE Centro de Especialidades de Chopinzinho, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada com a disponibilização de profissional técnico habilitado para executar os serviços de exames de raios-x, uma vez que o serviço é essencial, tornando-se imprescindível para o diagnóstico e auxílio e tratamentos de patologias, aos pacientes SUS dos Municípios que fazem parte do Consórcio. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se, visando priorizar os programas, projetos e ações estratégicas na elaboração, desenvolvimento, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde no intuito de ampliar e otimizar a assistência integral, universal e igualitária à saúde a toda população referendada nos Municípios consorciados.

3. VALORES MÁXIMOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS.

CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	QTDDE (12 MESES)	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
7202154654-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLOGICOS - 20 HORAS SEMANAIS	12	7.144,76	85.737,12

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 85.737,12 (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos) anual.



4. LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada disponibilizará profissional devidamente qualificado, o qual executará os serviços na sede do CRE Chopinzinho, sito à Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4826, CEP nº 85.560-000, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em equipamento de propriedade do CONIMS.

4.2. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

4.3. A contratada deverá disponibilizar o profissional técnico 20 (vinte) horas semanais para o atendimento da demanda existente, para produção de imagens digitais mediante operação de equipamento de Raio X.

4.4. A contratada deverá disponibilizar técnico para atender na Unidade de Chopinzinho de segunda à sexta-feira.

4.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

4.6. Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

4.7. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades legais previstas no Item 16 e subitens.

4.8. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, a mesma deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

4.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.



4.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A proponente vencedora deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

5.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

5.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do serviço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 – Fonte 076.

7. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme contrato.

7.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

7.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

7.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

8. VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.

8.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

8.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

8.6. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

9.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços;

9.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

- 9.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada do exame realizado.
- 9.11.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 9.12.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.13.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.14.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 9.15.** É ainda obrigação do profissional que executará os serviços:
- 9.15.1.** Atender a demanda de serviços de sua área de atuação;
- 9.15.2.** Anotar e registrar em fichas específicas o devido registro sobre pacientes da realização dos exames de Raio -X;
- 9.15.3.** Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade

de cada caso;

9.15.4. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;

9.15.5. Atuar em equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde;

9.15.6. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

10.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

10.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

10.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão suficiente, com o objeto compatível ao licitado.

b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

c) Apresentação de contrato com a empresa em relação à prestação de serviço de Dosimetria de Radiação Ionizante e Concessão de direito de Uso de Porta Dosímetros, ou instrumento equivalente, comprovando que a licitante realizará a monitoração do profissional que realizar os trabalhos na Unidade de Chopinzinho, às suas expensas.

11.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

a) Cópia da cédula de identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de conclusão de Curso Técnico em Radiologia, do profissional que irá realizar os exames de Raio-X.

d) Comprovação de habitação para a prática dos exames de Raio-X do profissional que irá prestar os serviços desta licitação.

e) Comprovação de haver responsável técnico da empresa.

f) Declaração de emprego conforme anexo VII.



- g) Cópia de comprovante de residência atualizado.
- h) Comprovação de que o profissional indicado para realizar os exames de Raio-X, pertence ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através de Contrato Social em vigor, na data limite para entrega das propostas.
- i) Apresentação do registro do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do profissional indicado.

12. REAJUSTE

12.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do INPC/IBGE, desde que solicitado pela contratada.

12.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

12.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

12.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

13.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n.º 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A licitante contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de



contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

14.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

14.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do contrato de prestação de serviços.

15. RESCISÃO

15.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

15.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

15.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

15.4. Verificada qualquer infração ao edital e contrato por parte da contratada;

15.5. Não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.6. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o



contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

15.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

15.8. A rescisão contratual poderá ser:

15.9. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

15.10. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15.11. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até 60 (sessenta) dias.

16. PENALIDADES

16.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

16.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

16.1.2.2. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



Pato Branco/PR, 10 de maio de 2020.

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
4953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS
E ALMOXARIFADO



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO/FONE:

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto.



Bul

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

O representante legal da empresa Sr. (a),
na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão
Presencial nº 14/2021, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de
licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA
EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



Bel

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 14/2021:**

- A inexistência de fatos impeditivos à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Temos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E
LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
À Comissão de Licitação
Pregão Presencial nº 14/2021

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL/CONTATO:

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui microempresa (ou empresa de
pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº
123/2006.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime
diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-
se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
À Comissão de Licitação

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 14/2021 apresento como segue proposta para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, 20 (vinte) horas semanais, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 14/2021 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 14/2021, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

d) Concordo que o pagamento ocorrerá se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.

e) O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

f) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.



O valor pelo qual me comprometo a executar os serviços objeto do Pregão Presencial nº 14/2021, está discriminado abaixo:

CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
7202154654-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLOGICOS - 20 HORAS SEMANAIS	12		

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (*Nome do (a) profissional*) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (*empresas onde o profissional trabalha*)

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: (*funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima*)

- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários ou compromissos de trabalho: (*horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima*)

- a)
- b)
- c)

() Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do profissional)



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 078/2021, Pregão Presencial n.º 14/2021, homologado em ___/___/2021, mediante sujeição mútua às normas da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber à Lei n.º 8.666/1993, e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital e Termo de Referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES LOCALIZADOS NO CRE CHOPINZINHO/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada disponibilizará profissional devidamente qualificado, o qual executará os serviços na sede do CRE Chopinzinho, sito à Rua Coronel Santiago Dantas, n.º 4826, CEP n.º 85.560-000, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em equipamento de propriedade do CONIMS.

2.2. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.3. A contratada deverá disponibilizar o profissional técnico 20 (vinte) horas semanais para o atendimento da demanda existente, para produção de imagens digitais mediante operação de equipamento de Raios X.

- 2.4.** A contratada deverá disponibilizar técnico para atender na Unidade de segunda à sexta-feira, em horários definidos pelo CONIMS.
- 2.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
- 2.6.** Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.7.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades legais previstas na Cláusula Treze.
- 2.8.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, a mesma deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1.** A proponente vencedora deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

3.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

3.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme contrato.

5.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

5.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

5.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.

6.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

6.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.



- 6.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.
- 6.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.
- 6.6. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.
- 6.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 7.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços;
- 7.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e



- Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 7.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 7.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 7.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 7.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada do exame realizado.
- 7.11.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 7.12.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.13.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 7.14.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 7.15.** É ainda obrigação do profissional que executará os serviços:
- 7.15.1.** Atender a demanda de serviços de sua área de atuação;
- 7.15.2.** Anotar e registrar em fichas específicas o devido registro sobre pacientes da realização dos exames de Raio-X;
- 7.15.3.** Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- 7.15.4.** Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- 7.15.5.** Atuar em equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde;
- 7.15.6.** Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 8.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 8.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 8.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

- 9.1.** O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do INPC/IBGE, desde que solicitado pela contratada.
- 9.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 9.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 9.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

- 10.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
- 10.2.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n.º 8.666/1993), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 11.1.** A licitante contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.



11.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

11.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

11.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

12.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

12.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

12.4. Verificada qualquer infração ao edital e contrato por parte da contratada;

12.5. Não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.6. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

12.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

12.8. A rescisão contratual poderá ser:

12.9. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

12.10. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12.11. Nos casos de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na execução do serviço licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.2.2. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total ou parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS**

15.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR ____ de _____ de 2021.

(Representante da contratada)

Contratada

(representante da contratante)

Contratante

Testemunhas:

AVISO DE LICITAÇÃO – PP 014/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/05/2021, às 15:00 horas, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 014/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2021.

MARCOS JOSE

BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

Assinado de forma digital

por MARCOS JOSE

BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Bel

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

13/05/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

03/05/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - RETIFICAÇÃO DE AVISO PE 013/2021

↓ Anexo 3 - ANEXO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

↓ Anexo 4 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 013/2021

↓ Anexo 5 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 1 - PARTE 1

↓ Anexo 6 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 1 - PARTE 2

↓ Anexo 7 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 2 - PARTE 1

↓ Anexo 8 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 2 - PARTE 2

↓ Anexo 9 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

19/04/2021

Aquisição de equipamentos médicos, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021

19/04/2021

Formação de registro de preços para aquisição de material hospitalar em atenção ao covid-19, conforme condições estabelecidas neste edital e no termo de referência.

000113



Bel

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO
- ↓ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO
- ↓ Anexo 5 - AVISO DE ALTERAÇÃO
- ↓ Anexo 6 - EDITAL RETIFICADO 1
- ↓ Anexo 7 - IMPUGNAÇÃO 2
- ↓ Anexo 8 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

31/03/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

26/03/2021

Contratação de empresa especializada em cessão de mão de obra na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, conforme condições constantes neste edital e no anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO EDM - CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
- ↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO
- ↓ Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO - EDM - CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

26/03/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONIMS.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

24/02/2021

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

000114

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2021](#)[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 007/2021](#)[Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[anterior](#) **1** [2](#) [próxima »](#)

Página 1 de 2

[Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[Quem Somos](#)[Municípios](#)[Região de](#)[Abrangência](#)[Responsáveis](#)[Endereços Oficiais](#)[Contatos](#)[Consorticiados](#)[Recomendação MPPR](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Fale Conosco](#)[Ouvidoria](#)[Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de Rateio
e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Convênios](#)[Recebidos](#)[Convênios](#)[Repassados](#)[Certidões do CONIMS](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[RELATÓRIO](#)[COMPRAS](#)[Portal dos Empregados](#)[Acessos dos Municípios](#)[Área Técnica |](#)[Redes e Programas](#)[TFD](#)[Acesso Serviços de](#)[TFD \(NOVO\)](#)[Área do](#)[Faturamento do](#)[Município](#)[Compras - Preços](#)[Registrados](#)[Área do Prestador](#)

Última atualização: 13/05/2021 17:12:25

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000115

Gel

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PP 014/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/05/2021, às 15:00 horas, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 014/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço:
www.conims.com.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C3797B3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2021. Edição 2263
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021. EMPRESA: Vinícius Roncato - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.654.822/001-23, inscrição estadual nº 9089696-43, com sede na Rua Dr. Bevilacqua, Centro, CEP 85.555-000 na cidade de Maripólis, estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico (impressos), que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o total.

VALOR TOTAL DA ATA - R\$ 700.000 (Setecentos Reais), DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.961.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica - Fundeb (40%) - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (102), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.961.0011.2.011.000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educacionais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (103), 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 3003 (495), 08.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 09.243.000 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 09.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 09.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 - Divisão de Agricultura - 20.506.0024.2.031.000 - Assistência Produtor Rural - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033.000 - Conservação e Melhorias Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), Despesa 449, 460, 1043, 1044, 1045. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanquevskij, Maripólis, 26 de Abril de 2021. Município de Maripólis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina RUA Tupac Katari, 86 - Fone: (49) 3244-8000 - Centro - CEP 85595-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 077/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021 Dispõe sobre nomeação de Rosana S. Kunz, como responsável pela fiscalização de termo de fomento assinado entre o Município e a APAE de Sulina. EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021 Convoca Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Administração Municipal previstas para o 1º Quadrimestre/2021. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021. Contratação da empresa G.M TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 23.848.606/0001-87 para locação de sistema web de fluxo de protocolo interno e externo, com assinatura digital e eletrônica de documentos. EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021. Contratada: G.M TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 23.848.606/0001-87 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021. Contratação da empresa IMPRESSOS MANIA LTDA, CNPJ: 21.010.482/0001-30 para aquisição de pastas de papel com zíper para proteção e conservação de notas fiscais de produtor rural. EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021. Contratada: IMPRESSOS MANIA LTDA CNPJ: 21.010.482/0001-30. HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 27/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021. Tornar-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: FARMACIA DIMANAR LTDA - R\$ 6.900,00; AÇÓQUE E MERCERIA KARLING LTDA - R\$ 4.875,50. EXTRA: A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021. Contratada: FARMACIA DIMANAR LTDA CNPJ: 17.705.720/0001-09 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021. Contratada: AÇÓQUE E MERCERIA KARLING LTDA CNPJ: 76.386.244/0001-27 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021. Contratada: MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA CNPJ: 73.243.337/0001-18 A publicação em íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariodossudeste.com.br/amp, edição do dia 14 de MAIO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 037 de 07 de Junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO O presente Processo Licitatório, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e a legislação posterior, e a sua parecer conclusivo elaborado pelo Comissão de Licitação, resolve: a) - Homologar e Adjudicar e nomear o(s) vencedor(es) nome: a) Nr. Processo: 78/2021 b) Nr. Licitação: 26/2021 - 01 c) Modalidade: Dispensa de Licitação d) Data de Homologação: 13/05/2021 e) Objeto da Licitação: Contratação de Instituição financeira para prestação de Serviços de Cobrança Bancária. f) Fornecedor(s) Vencedor(es): Banco do Brasil SA Total fornecido: R\$ 15.460,00 Total geral: R\$ 15.460,00

Descrição da Despesa Dotação Manutencao da Alameda Administrativa 01001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0

PREGÃO ELETRÔNICO RESULTADO POR FORNECEDOR 08.387.173/0004-13 - NATALI BEBES BEBIDOS LTDA Item Descrição Unidade de Medida Quantidade Valor Unitário Valor Global 4 0000 - BEBIDO Unidade 4 R\$ 2.100,0000 R\$ 8.400,0000 08.389.131/0004-19 - MAZIANTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDOS LTDA Item Descrição Unidade de Medida Quantidade Valor Unitário Valor Global 1 0000 - BEBIDO Unidade 1 R\$ 28.276,6600 R\$ 28.276,6600 2 0000 - BEBIDO Unidade 2 R\$ 23.376,6600 R\$ 46.753,3200

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONINIS AVISO DE LICITAÇÃO - PP 014/2021. A Comissão Especial de Licitação do consórcio CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONINIS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/05/2021, às 15:00 horas, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação nº 014/2021 no modalidade PREGÃO PRESENCIAL, informando que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.coninissul.com.br. O objeto da licitação é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A RESPONSABILIDADE DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPIMENHO - CRE CHOPIMENHO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Pato Branco, 04 de maio de 2021. MARCOS JOSÉ BRANDOLLI DE LIMA COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico número 17/2021, Processo nº 41/2021. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de alimentos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE PRAZOS DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E LICITAÇÃO CONTRATUAL: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, nas quantidades e locais nela determinados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/atura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços GESTOR: Secretária Municipal de Educação.DOT. ORÇ.: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preços n.º 97/2021. Pares: Município de Pato Branco e PQ Comercio de Alimentos Ltda, com o valor total de R\$ 999.900,00. Pato Branco, 04 de maio de 2021. Robson Cantu - Prefeito.

ESTE JOGO DE DENGUE APENAS VENCE PODE NÃO COLOCAR SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA. DIÁRIO DO SUDESTE

ALÉM DE LEVAR AOS NOSSOS LEITORES NOTÍCIAS, A GENTE VENDE, COMPRA, TROCA... ASSINE 40 3220 2066 DIÁRIO DO SUDESTE

PATO BRANCO - PR Rua Nestor Cardoso, 83 - Bairro Vila Esperança CEP: 45593-140 - Fone: (49) 3349-6905 sudestetransportes.com.br



Bel

PREGÃO SERVIÇOS TÉCNICO RADIOLÓGICO - PREGÃO PRESE

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

14 de maio de 2021 08:48

Para: Centro Imagem Chopinzinho <centrodeimagemchopinzinho@gmail.com>, FBRADIOLOGIA20@gmail.com

Bom dia

Segue informativo da realização de sessão de pregão presencial para contratação de Técnico em Radiologia.

Pregão Presencial nº 014/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da Sessão: 26/05/2021 15 horas


Horário limite para entrega de documentos até às 14 horas do dia 26/05/2021.

Segue anexo: edital do pregão e Aviso.

Atenciosamente,

MARCOS
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

2 anexos **SITE - AVISO DE LICITAÇÃO PP 014.pdf**
426K **EDITAL.pdf**
447K

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL Nrº 14/2021
	Processo Adm.: 78/2021 Data do Processo: 10/05/21
CNPJ: 00.136.858/0001-88 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902, ANCHIETA CEP: 85501-530	Telefone: (46) 3313-3550

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO

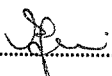
Declaramos que o fornecedor citado neste documento apresentou proposta e documentação, habilitando-se para participar do processo licitatório especificado.





Fornecedor: DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.
CPF/CNPJ: 23.376.852/0001-83
Inscrição Estadual:
Endereço: DR SERGIO DALLANORA, 295, TERREOSALA A - CEP 89600-000, FLOR DA SERRA, Joaçaba - Santa Catarina

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pato Branco - 26/05/2021

Hora de Registro: 13:56


.....
Responsável





b.



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=AsaYQ4K8evyvu-xa0Pm9Akchave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvUIFA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80009280944-SIRLEI KATCHOR|00642864950-ANANIAS FRACARO|0405852924-DEVANDRO SCHISSI
 67444091900-SIRLEI TRESINHA VOGEL

4ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada

DEVANDRO RAOIMAGEM LTDA.

CNPJ: 23.376.852/0001-83

- Devandro Schissi**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23 de junho de 1984, natural de Fraiburgo, SC., tecnólogo em radiologia, inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região – SC. sob o nº CRTR 00244N, portador da Cédula de Identidade de nº 4.249.757/SSP/SC., inscrito no CPF/MF sob o nº 040.585.259/24, residente e domiciliado na Rua Dr. Sergio Dallanora, 295, Térreo, Bairro Flor da Serra, na cidade, município e comarca de Joaçaba, SC., CEP 89.600-000,
- Sirlei Tresinha Vogel**, brasileira, solteira, maior, nascida em 06 de dezembro de 1969, natural de Erechim, RS., técnica em radiologia inscrita no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região –SC., sob o nº CRTR 01609, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.789.205/SSPDC/SC., inscrita no CPF/MF sob o nº 674.440.919/00, residente e domiciliada na Rua Madalena Baratieri, 60, Apto. 201, centro, na cidade de Capinzal, SC., CEP 89665-000, e
- Sirlei Katchor**, brasileira, solteira, maior, nascida em 21 de julho de 1965, natural de Água Doce, SC., Tecnóloga em Radiologia, inscrita no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região sob o nº 00052, portadora da Cédula de Identidade de nº 2.819.198/SSPDC/SC., inscrita no CPF/MF sob o nº 800.092.809/44, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 123, centro, na cidade de Joaçaba, SC., CEP 89600-000.

Únicos sócios na sociedade empresária limitada **Devandro Raiouimagem Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Sergio Dallanora, 295, Térreo, Sala A, Bairro Flor da Serra, em Joaçaba, SC., inscrita no CNPJ sob o nº 23.376.852/0001-83, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o nº 422.0538091.8, em reunião de 30/09/2015, resolvem, por este e na melhor forma de direito, alterar seu ato constitutivo, fazendo-o em obediência ao contido no Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em obediência às demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª – Do ingresso do novo participante na sociedade:

Ingressa na sociedade como novo sócio o Sr. **Ananias Fracaro**, brasileiro, divorciado, nascido em 01 de janeiro de 1984, natural de Campos Novos SC., técnico em radiologia inscrito no Conselho Regional de Radiologia da 10ª Região – PR sob o nº CRTR11 03930-T, portador da cédula de Identidade nº 4.542.741/SSP/SC., inscrito no CPF/MF sob o nº 006.428.649-50. Residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 567, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Joaçaba SC. CEP. 89600-000.

2º - Da transferência por venda de cotas de capital, direitos e obrigações:

O sócio **Devandro Schissi**, transfere por venda ao sócio ingressante **Ananias Fracaro**, 300 (trezentas) cotas da sua participação no capital social, juntamente com os direitos e obrigações a elas inerentes, ao preço certo e ajustado de R\$ 300,00 (trezentos reais) que lhe são pagas neste ato, em moeda corrente nacional, servindo o presente instrumento como recibo.

§ Primeiro: O sócio **Devandro Schissi**, declara-se como totalmente quitado e satisfeito, nada mais tendo a reclamar sobre as cotas e obrigações transferidas por venda para o sócio ingressante, que desta, quer dar sociedade.

§ Segundo: O sócio ingressante **Ananias Fracaro** declara aceitar a transferência por venda de cotas, direitos e obrigações na forma ora se realiza, sem qualquer oposição ou condicionamento.

§ Terceiro: As sócias remanescentes **Sirlei Tresinha Vogel** e **Sirlei Katchor**, declaram plena concordância com a transferência por venda de cotas, direitos e obrigações na forma como ora se realiza, sem qualquer oposição ou condicionamento.

1/4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2020

Arquivamento 20202966658 Protocolo 202966658 de 05/10/2020 NIRE 42205380918

Nome da empresa DEVANDRO RAOIMAGEM LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373806176828284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



SANL

05/10/2020

3

3ª – Do Capital Social:

Com as alterações descritas nas cláusulas anteriores, o Capital Social que permanece no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a figurar na seguinte proporção entre os sócios:

Sócio	Nº de Cotas	Valor	Percentual
Devandro Schissi /	29.100	29.100,00	97,0%
Sirlei Tresinha Vogel /	300	300,00	1,0%
Sirlei Katchor /	300	300,00	1,0%
Ananias Fracaro /	300	300,00	1,0%
Totais	30.000	30.000,00	100,0%

§ **Primeiro:** As cotas de capital são indivisíveis e impedidas de serem transferidas para terceiros sem o expreso consentimento dos sócios.

§ **Segundo:** A responsabilidade dos sócios limita-se à participação de cada um na sociedade, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052, do Código Civil de 2002.

4ª – Da administração da sociedade e das funções dos sócios:

A sociedade permanece sendo administrada unicamente pelo sócio **Devandro Schissi**, na qualidade de sócio administrador, ao qual cabe representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, de forma especial junto a bancos e instituições financeiras, órgãos públicos e empresas privadas, ficando, entretanto, proibido do uso da firma para negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente em endossos, fianças e avais de favor. Pelo exercício da administração da sociedade, o sócio administrador fica dispensado de prestar caução. Os sócios **Ananias Fracaro**, **Sirlei Tresinha Vogel** e **Sirlei Katchor** exercem na sociedade a função de Técnicos em Radiologia.

5ª - Da consolidação do Contrato Social:

Desta forma, considerando as alterações descritas nas cláusulas anteriores e outras de forma institucional ou redacional, os sócios deliberaram reformar e consolidar o Contrato Social, que a partir desta data passa a vigorar com as cláusulas e condições a seguir descritas:

Contrato Social Consolidado

DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.
CNPJ: 23.376.852/0001-83

I - Da denominação, sede, objeto social, início das atividades e prazo de duração:

1ª A sociedade que gira sob o nome empresarial “**DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.**”, com sede social localizada na Rua Dr. Sergio Dallanora, 295, Térreo, Sala A, bairro Flor da Serra, na cidade, município e comarca de Joaçaba, SC., CEP 89.600-000.

Parágrafo Único: A critério dos sócios, a sociedade poderá abrir ou fechar, em qualquer tempo, filiais, escritórios ou depósitos, em qualquer localidade do território nacional, devendo para isso, promover alteração contratual que será ser assinada por todos os sócios.

2ª A sociedade tem por objeto social explorar o ramo de “**Atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados exercidas independentemente por operadores técnicos sem diagnósticos; Técnicos em Radiologia**”



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2020

Arquivamento 20202966658 Protocolo 202966658 de 05/10/2020 NIRE 42205380918

Nome da empresa DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373806176828284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Borges

05/10/2020

3ª A sociedade que iniciou suas atividades no dia 01 de outubro de 2015, com prazo de duração por tempo indeterminado, mantém marcando a data do encerramento do seu exercício social e realização do seu balanço geral para o dia 31 de dezembro de cada ano. *Bel*

II – Do capital social:

4ª O Capital Social, que permanece no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito pelos sócios, na seguinte proporção:

Sócio	Nº de Cotas	Valor	Percentual
Devandro Schissi	29.100	29.100,00	97,0%
Sirlei Tresinha Vogel	300	300,00	1,0%
Sirlei Katchor	300	300,00	1,0%
Ananias Fracaro	300	33,00	1,0%
Totais	30.000	30.000,00	100,0%

§ **Primeiro:** As cotas de capital são indivisíveis e impedidas de serem transferidas para terceiros sem o expresso consentimento dos sócios.

§ **Segundo:** A responsabilidade dos sócios limita-se à participação de cada um na sociedade, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052, do Código Civil de 2002.

III – Da Administração da Sociedade e da Responsabilidade Técnica:

5ª A sociedade é administrada unicamente pelo sócio **Devandro Schissi**, na qualidade de sócio administrador, ao qual cabe representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, de forma especial junto a bancos e instituições financeiras, órgãos públicos e empresas privadas, ficando, entretanto, proibido do uso da firma para negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente em endossos, fianças e avais de favor. Pelo exercício da administração da sociedade, o sócio administrador fica dispensado de prestar caução. Os sócios **Ananias Fracaro**, **Sirlei Tresinha Vogel** e **Sirlei Katchor**, exercem na sociedade a função de Técnicos em Radiologia.

6ª A responsabilidade técnica sobre os atos praticados nas atividades da sociedade, será exercida por todos os sócios, o senhor **Devandro Schissi** e **Ananias Fracaro** e as senhoras **Sirlei Tresinha Vogel** e **Sirlei Katchor**, respondendo cada um em sua área de atuação e em conjunto ou separadamente pelas atividades da sociedade, perante o conselho e perante terceiros.

Parágrafo Único: Ocorrendo necessidade, a sociedade contratará profissional médico radiologista devidamente habilitado e credenciado junto ao conselho pertinente para responder pelos atos praticados pela empresa nas suas atividades.

IV – Dos Pró-Labores:

7ª Pelos serviços prestados à sociedade, o sócio administrador e os sócios técnicos percebem valores fixos mensais, a título de pró-labores, que são estabelecidos na reunião deliberativa anual, cujos valores somente podem ser modificados mediante solicitação do sócio e de acordo com as possibilidades da sociedade.

V – Da falta, interdição ou retirada de qualquer dos sócios:

8ª A falta ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, devendo, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, ser realizado o levantamento de um balanço geral, quando os resultados apurados servirão de parâmetro para as decisões entre o sócio remanescente e os herdeiros do *de cujus*, quanto ao ingresso destes últimos na sociedade, com as cotas que lhes couberem, a transferência destas cotas para os demais participantes ou para terceiros, respeitado o direito de preferência dos sócios remanescentes, ou, se assim for a decisão de todos, o encaminhamento da dissolução da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2020

Arquivamento 20202966658 Protocolo 202966658 de 05/10/2020 NIRE 42205380918

Nome da empresa DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373806176828284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

SAMCA

05/10/2020

lo.
[Assinatura]

9ª O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá cientificar os outros participantes, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes, no exercício do seu direito e preferência, possam buscar novo participante para a sociedade ou encaminhar a sua dissolução. *BM*

VII – Do Balanço Geral, destino dos resultados, aumento ou diminuição do capital:

10ª Ao final de cada exercício social, no dia 31 de dezembro de cada ano, é realizado o levantamento do Balanço Geral, quando os lucros ou as perdas apurados são divididos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um na sociedade, podendo ainda, serem levados à conta especial, com destinação futura, nos termos da legislação vigente.

11ª Havendo necessidade de aumento de capital, têm preferência os sócios para fazê-lo, na proporção da participação de cada um na sociedade, o mesmo ocorrendo havendo necessidade de diminuição de capital.

VIII – Da Reunião Deliberativa:

12ª Por decisão comum dos sócios, no máximo até o final do mês de abril do exercício seguinte ou em qualquer outra data mediante convocação, será realizada a reunião deliberativa anual, quando serão discutidos assuntos relativos ao andamento da sociedade, tais como os valores dos pró-labores, os resultados apurados no balanço geral e sua aplicação, a admissão de novos participantes na sociedade, e tudo o mais que se relacione com o seu andamento, quando então será lavrada a competente ata para registro e cumprimento das decisões tomadas.

VIII – Da Declaração de Desimpedimento:

13ª O sócio administrador mantém a declaração, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o § 1º, do artigo 1.011, do Código Civil de 10 de janeiro de 2002.

IX – Do enquadramento como Microempresa:

14ª – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

X - Do Foro:

15ª - Em comum acordo, as partes mantêm eleito como competente, o foro da comarca de Joaçaba, SC., para dirimir as dúvidas que possam originar-se na interpretação deste instrumento de alteração de contrato de sociedade empresária limitada.

Estando assim justos e entre si contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresária limitada.

Joaçaba (SC), 01 de setembro de 2020.

Devandro Schissi
Sócio

Sirlei Tresinha Vogel
Sócia

Sirlei Katchor
Sócia

Ananias Fracaro
Sócio Ingressante



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2020

Arquivamento 20202966658 Protocolo 202966658 de 05/10/2020 NIRE 42205380918

Nome da empresa DEVANDRO RAOIMAGEM LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373806176828284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

SAMG

05/10/2020

lo.
[Assinaturas manuscritas]



202966658

000123

Bil

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.
PROTOCOLO	202966658 - 05/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205380918
CNPJ 23.376.852/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2020
SOB N: 20202966658

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202966658

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67444091900 - SIRLEI TRESINHA VOGEL

Cpf: 04058525924 - DEVANDRO SCHISSI

Cpf: 80009280944 - SIRLEI KATCHOR

Cpf: 00642864950 - ANANIAS FRACARO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2020

Arquivamento 20202966658 Protocolo 202966658 de 05/10/2020 NIRE 42205380918

Nome da empresa DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373806176828284

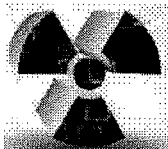
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

SAPL

05/10/2020

[Handwritten signature]

b.



DEVANDRO RAOIMAGEM LTDA.

CNPJ: 23.376.852/0001-83

000124

Bel

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DEVANDRO RAOIMAGEM LTDA

CNPJ: 23.376.852/0001-83

ENDEREÇO/FONE: Rua Dr. Sergio Dallanora, 295, Térreo, Sala A, Bairro Flor da Serra, Joaçaba-SC, 49 98858-8759.

Credenciamos o Sr. **SIDNEI JOSÉ GEMELLI**, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.349/SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.190.089-50, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Joaçaba, 26 de maio de 2021.



Devandro Schissi

CPF: 040.585.259/24

CRTR: 00244N

Sócio administrador.

DEVANDRO RAOIMAGEM LTDA.

CNPJ nº 23.376.852/0001-83

Rua Dr. Sergio Dallanora, 295, Térreo, Sala A, Bairro Flor da Serra, na cidade, município e comarca de Joaçaba, SC., CEP 89.600-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SIDNEI JOSE GEMELLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5341349 SSP SC

CPF: 085.190.089-50 DATA NASCIMENTO: 21/07/1992

FILIAÇÃO: VALMIR JOSE GEMELLI
 SIRLEI RIGO GEMELLI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05098409801 VALIDADE: 05/10/2025 1ª HABILITAÇÃO: 09/12/2010

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: JOACABA, SC DATA DE EMISSÃO: 07/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* Sandra Mara Pereira
 Diretora Estadual de Transportes
 85103844781
 SC159049539

SANTA CATARINA

PR. nº DO PLASTIFICAR: 2162813236

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2162813236

000125
Bel

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 26/05/21
[Handwritten Signature]

SA m *[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]*
 5



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

000126

Bel

INSCRIÇÃO:
50024

NOME
SIDNEI JOSÉ GEMELLI

FILIAÇÃO
VALMIR JOSÉ GEMELLI
SIRLEI RIGO GEMELLI

NATALIDADE
CATANDUVAS-SC

DATA DE NASCIMENTO
21/07/1992

RG
5.341.349 - SSP/SC

CPF
085.190.089-50

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 31/08/2017

PAULO MARCONDES BRINCAS
PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14163697



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

ART. 30 INC. I, L. 8908/94



USO OBRIGATORIO
MIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
Art. 13 da Lei nº 8.906/94

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 26/05/21

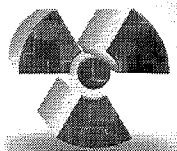
ASS. *[Signature]*

b.

[Signature]

[Signature]

[Signature]



DEVANDRO RAIMAGEM LTDA.

CNPJ: 23.376.852/0001-83

000127

Bel

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

O representante legal da empresa Sr. **DEVANDRO SCHISSI**, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 14/2021, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Joaçaba, 26 de maio de 2021.

Devandro Schissi

CPF: 040.585.259/24

CRTR: 00244N

Sócio administrador.

DEVANDRO RAIMAGEM LTDA.

CNPJ nº 23.376.852/0001-83



Bel

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0538091-8	CNPJ 23.376.852/0001-83	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/2015	Data de Início de Atividade 01/10/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR SERGIO DALLANORA, 295-TERREO SALA A, FLOR DA SERRA, JOAÇABA, SC, 89.600-000			
Objeto Social ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SAÚDE REALIZADAS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS EXERCIDAS INDEPENDENTEMENTE POR OPERADORES TÉCNICOS SEM DIAGNÓSTICOS; TÉCNICOS EM RADIOLOGIA.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SIRLEI KATCHOR 800.092.809-44	300,00	SÓCIO	Administrador
DEVANDRO SCHISSI 040.585.259-24	29.100,00	SÓCIO	Administrador
SIRLEI TRESINHA VOGEL 674.440.919-00	300,00	SÓCIO	Administrador
ANANIAS FRACARO 006.428.649-50	300,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento	Número: 20202966658	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 05/10/2020 Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXX	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

Florianópolis - SC, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Renata da Silva Wiezorkoski

Eu,
Conferi e assino.

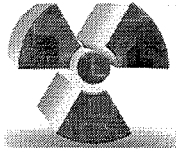
RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Renata da Silva Wiezorkoski

Documento Assinado Digitalmente 21/05/2021
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

SMG



DEVANDRO RAOIMAGEM LTDA.

CNPJ: 23.376.852/0001-83

000129

Bel

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI
COMPLEMENTAR Nº 155/2016**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
À Comissão de Licitação
Pregão Presencial nº 14/2021**

PROPONENTE: DEVANDRO RAOIMAGEM LTDA

ENDEREÇO: Rua Dr. Sergio Dallanora, 295, Térreo, Sala A, Bairro Flor da Serra.

CIDADE: Joaçaba-SC

ESTADO: SC

CNPJ: 23.376.852/0001-83

FONE/FAX: 49 98858-8759.

E-MAIL/CONTATO: devandrosch@yahoo.com.br

A empresa **DEVANDRO RAOIMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 3.376.852/0001-83 por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Joaçaba, 26 de maio de 2021.

Devandro Schissi

CPF: 040.585.259/24

CRTR: 00244N

Sócio administrador.

DEVANDRO RAOIMAGEM LTDA.

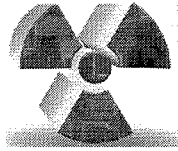
CNPJ nº 23.376.852/0001-83

b.

Rua Dr. Sergio Dallanora, 295, Térreo, Sala A, Bairro Flor da Serra, na cidade, município e
comarca de Joaçaba, SC., CEP 89.600-000

SQ 2

5



DEVANDRO RAIOMAGEM LTDA.

000130

CNPJ: 23.376.852/0001-83

bjl

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
À Comissão de Licitação

RAZÃO SOCIAL: DEVANDRO RAIOMAGEM LTDA

ENDEREÇO: Rua Dr. Sergio Dallanora, 295, Térreo, Sala A, Bairro Flor da Serra.

CIDADE: Joaçaba

ESTADO: SC

CNPJ: 23.376.852/0001-83

FONE/FAX: 49 98858-8759.

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO: 748- SICREDI **AGÊNCIA:** 0217 **CONTA CORRENTE:** 00031320-5

Eu, **DEVANDRO SCHISS**, Sócio Administrador da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 14/2021 apresento como segue proposta para atendimento médico a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde mental, 20 (vinte) horas semanais, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 14/2021 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 14/2021, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. d) Concordo que o pagamento ocorrerá se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativo a competência dos serviços prestados.

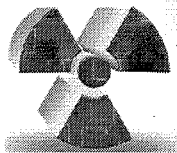
e) O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

f) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

Rua Dr. Sergio Dallanora, 295, Térreo, Sala A, Bairro Flor da Serra, na cidade, município e
comarca de Joaçaba, SC., CEP 89.600-000

SAM
[Handwritten signature]

b.



DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.

CNPJ: 23.376.852/0001-83

000131

Bel

O valor pelo qual me comprometo a executar os serviços objeto do Pregão Presencial nº 14/2021, está discriminado abaixo:

CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
7202154654-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - 20 HORAS SEMANAIS	12	6.000,00	72.000,00

Valor Total Proposto do Processo R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Joaçaba, 26 de maio de 2021.

Devandro Schissi

Devandro Schissi

CPF: 040.585.259/24

CRTR: 00244N

Sócio administrador.

DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.

CNPJ nº 23.376.852/0001-83

A

lo.
[Signature]

Rua Dr. Sergio Dallanora, 295, Térreo, Sala A, Bairro Flor da Serra, na cidade, município e comarca de Joaçaba, SC., CEP 89.600-000

50 10 -

000132

bel

ENVELOPE Nº 01

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE: DEVANDRO RAIJOIMAGEM
LTDA

CNPJ: 23.376.852/0001-83

SA M

6


30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.376.852/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2015
NOME EMPRESARIAL DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEVANDRO RAIOIMAGEM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR SERGIO DALLANORA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO TERREOSALA A
CEP 89.600-000	BAIRRO/DISTRITO FLOR DA SERRA	MUNICÍPIO JOACABA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTABILMERCURIO.COM.BR	TELEFONE (49) 8887-4942/ (49) 3522-4002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2021 às 16:37:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SOM

1/1

Bel

Lei nº 7.394 de 29/10/85 - Decreto nº 92.790 de 17/06/86

IDENTIDADE Nº 00346 DATA EXP.: 17/04/2015

DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS SIM NÃO

VALIDADE DETERMINADA INDETERMINADA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR




DEVANDRO SCHISSI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL 11ª REGIÃO
Tecnólogo em Radiologia CRTR Nº 00244

NOME: DEVANDRO SCHISSI
FILIAÇÃO: DEJANIR SCHISSI
MARLIDAS GRAÇAS SCHISSI

DATA NA SC.: 23/06/1984
NACIONALIDADE: Brasileira

NATURAL: FRABURGO/SC
C.P.E.: 040.585.259-24
ORG. EXP.: BESP/SC

Cartão de Identificação Profissional

Vanderléia da Silva
Diretor Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE HERVAL DOESTE

RUA SANTOS-SALOMONT, 102 - HERVAL DOESTE - SC - CEP 89610-000 - FONE: (49) 3554-0062/0063

Agente Das. Min. Wong - Tabelião Titular - www.tabelionatoherval.com.br
tabelionatoherval@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi.

Empl: R\$ 4,02 Selo: R\$2,82 ISS: R\$0,00 Total: R\$6,84
Selo digital de Escalzação: Normal GCY00253-SKPN
Dou. de Herval D. Oeste/SC - 28 de maio de 2021.



Barbara Fontana Zanatta - Tabelião Substituta
"Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br"

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'S.M.C.' and 'B'.

000135

Bel

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1540114685

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1540114685

NOME: **DEVANDRO SCHISSI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **4249757 SSP SC**

CPF: **040.585.259-24** DATA NASCIMENTO: **23/06/1984**

FILIAÇÃO: **DEJANIR SCHISSI**
MARLI DAS GRACAS SCHISSI

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **A1**

Nº REGISTRO: **02548988920** VALIDADE: **13/08/2022** # HABILITAÇÃO: **02/10/2002**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VIDEIRA, SC** DATA DE EMISSÃO: **11/09/2017**

Vanderlei G. Tezaro
 Diretor do DENATRAN
 ASSINATURA DO EMISSOR

20681152690
 SC127605088

SANTA CATARINA
 DENATRAN - CONTR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE HERVAL D'OESTE
 RUA SANTOS DUMONT, 102 - HERVAL D'OESTE - SC - CEP 89610-000 - FONE: (49) 3554-0462
 Argus Dag Min Wong - Tabelião Titular - www.tabelionatoherval.com.br
 tabelionatoherval@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi.

Emot: R\$ 4.02-Selo: R\$2.82-ISS: R\$0.00 Total: R\$6.84
 Selo digital de Fiscalização: Normal GCY00252-MCIB
 Dou fe. Herval D' Oeste/SC. 25 de maio de 2021.

Barbara Fontana Zanatta - Tabeliã Substituta
 "Confira os dados do ato em <http://selo.tjso.jus.br>"



SAMA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

lo.

03

000136

Bel

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1921789908

NOME: ANANIAS FRACARO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF: 4542741 SSP SC

CPF: 006.428.649-50 DATA NASCIMENTO: 01/01/1984

FILIAÇÃO: IRENE FRACARO

PERMISSÃO: ACC: CAT.HAB: AD

Nº REGISTRO: 03693464900 VALIDADE: 02/10/2024 1ª HABILITAÇÃO: 16/09/2005

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ananias Fracaro*

LOCAL: JOAÇABA, SC DATA DE EMISSÃO: 07/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Mara Pereira* 40744175590
 Diretora Estadual de Trânsito SC149528582

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1921789908



Estado de Santa Catarina

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Joaçaba
 Município e Comarca de Joaçaba
 MARILÚ EDI MATTOS - Tabeliã

Av. XV De Novembro, 441, Sala 1, Centro, Joaçaba - SC, 89600-000 - 049 -
 3522-1683 fax-35221272 - vaniamattosjba@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Carteira Nacional de Habilitação

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GDC78567-9U62) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 278122

Selo Digital de Fiscalização GDC78567-9U62
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé. Joaçaba - 24 de maio de 2021



Vânia Lucia Mattos Didomenico

VÂNIA LÚCIA MATTOS DIDOMENICO - Tabeliã Substituta

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '04'.

000137
Bel

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1538330806

PROIBIDO PLASTIFICAR
1538330806

NOME: SIRLEI KATCHOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF: 2819198 SSP SC

CPF: 800.092.809-44 DATA NASCIMENTO: 21/07/1965

FILIAÇÃO: ALBERTO KATCHOR NOELI KATCHOR

PERMISSÃO: ACC CATHAB: B

Nº REGISTRO: 04293728992 VALIDADE: 25/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 12/02/2008

OBSERVAÇÕES

Sirlei Katchor
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAÇABA, SC DATA DE EMISSÃO: 01/08/2017

26506638956
SC127077073

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DENATRAN
ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE HERVAL D'OESTE

RUA SANTOS DUMONT, 102 - HERVAL D'OESTE - SC - CEP 89610-000 - FONE: (49) 3541-1887


Argus Dag Min Wong - Tabelião Titular - www.tabelionatoherval.com.br
tabelionatoherval@gmail.com

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi.

Emol: R\$ 4.02 Selo: R\$2.82 ISS: R\$0.00 Total: R\$6.84
Selo digital de Fiscalização: Normal GCY00101-8M9P
Dou fe. Herval D'Oeste/SC, 21 de maio de 2021.

Fontana

Barbara Fontana Zanatta - Tabeliã Substituta
"Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>"



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Fontana' and other initials.

000138
Bel

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NCM: SIRLEI TRESINHA VOGEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: 1789205 SSP SC

CPF: 674.440.919-00 DATA NASCIMENTO: 06/12/1969

FILIAÇÃO: JOAO FRANCISCO VOGEL
MARIA VOGEL

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01158352170 VALIDADE: 20/01/2026 1ª HABILITACAO: 14/03/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Sirlei*

LOCAL: JOAÇABA, SC DATA DE EMISSÃO: 25/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: Sandra Mara Pereira, 10154803800, SC161911439

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2167617926

PROIBIDO PLASTIFICAR 2167617926

IDENTIDADE Nº: 01839 DATA EXP.: 31/07/2009

DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS: SIM NÃO

VALIDADE: INDETERMINADA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Sirlei*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL 11ª REGIÃO 01600

TECNICO EM RADIOLOGIA CRTR Nº

NOME: SIRLEI TRESINHA VOGEL
FILIAÇÃO: JOAO FRANCISCO VOGEL
MARIA VOGEL

DATA NASC.: 6/12/1969 NATURAL: ERECHIM/RS
NACIONALIDADE: Brasileira CPF: 674.440.919-00

CART. IDENT. Nº: 1.788.205 ORG. EXP.: SSP/SC

HABILITACAO: Radiodiagnostico

Vanderlbia da Silva Souza
DIRETOR PRESIDENTE

1º TABELIONATO
de Notas e Protestos
Marilú Edi Mattos
Tabella

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Joaçaba
Município e Comarca de Joaçaba
MARILÚ EDI MATTOS - Tabellã
Av. XV De Novembro, 441, Sala 1, Centro, Joaçaba - SC. 89600-000 - 049 -
3522-1683 fax-35221272 - vaniamattosjba@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Carteira Nacional de Habilitação
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GDC78658-XDPF) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 278160
Selo Digital de Fiscalização GDC78658-XDPF
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Joaçaba - 24 de maio de 2021



Luiz Ricardo Lorenz - Escrevente Notarial

1º TABELIONATO
de Notas e Protestos
Marilú Edi Mattos
Tabella

Estado de Santa Catarina
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Joaçaba
Município e Comarca de Joaçaba
MARILÚ EDI MATTOS - Tabellã
Av. XV De Novembro, 441, Sala 1, Centro, Joaçaba - SC. 89600-000 - 049 -
3522-1683 fax-35221272 - vaniamattosjba@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Carteira de Identidade
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GDC78657-5C6R) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 278160
Selo Digital de Fiscalização GDC78657-5C6R
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Joaçaba - 24 de maio de 2021



Luiz Ricardo Lorenz - Escrevente Notarial

06



4ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada

DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.

CNPJ: 23.376.852/0001-83

- Devandro Schissi**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23 de junho de 1984, natural de Fraiburgo, SC., tecnólogo em radiologia, inscrito no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região – SC. sob o nº CRTR 00244N, portador da Cédula de Identidade de nº 4.249.757/SSP/SC., inscrito no CPF/MF sob o nº 040.585.259/24, residente e domiciliado na Rua Dr. Sergio Dallanora, 295, Térreo, Bairro Flor da Serra, na cidade, município e comarca de Joaçaba, SC., CEP 89.600-000,
- Sirlei Tresinha Vogel**, brasileira, solteira, maior, nascida em 06 de dezembro de 1969, natural de Erechim, RS., técnica em radiologia inscrita no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região –SC., sob o nº CRTR 01609, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.789.205/SSPDC/SC., inscrita no CPF/MF sob o nº 674.440.919/00, residente e domiciliada na Rua Madalena Baratieri, 60, Apto. 201, centro, na cidade de Capinzal, SC., CEP 89665-000, e
- Sirlei Katchor**, brasileira, solteira, maior, nascida em 21 de julho de 1965, natural de Água Doce, SC., Tecnóloga em Radiologia, inscrita no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região sob o nº 00052, portadora da Cédula de Identidade de nº 2.819.198/SSPDC/SC., inscrita no CPF/MF sob o nº 800.092.809/44, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 123, centro, na cidade de Joaçaba, SC., CEP 89600-000.

Únicos sócios na sociedade empresária limitada **Devandro Raioimagem Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Sergio Dallanora, 295, Térreo, Sala A, Bairro Flor da Serra, em Joaçaba, SC., inscrita no CNPJ sob o nº 23.376.852/0001-83, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o nº 422.0538091.8, em reunião de 30/09/2015, resolvem, por este e na melhor forma de direito, alterar seu ato constitutivo, fazendo-o em obediência ao contido no Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em obediência às demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª – Do ingresso do novo participante na sociedade:

Ingressa na sociedade como novo sócio o Sr. **Ananias Fracaro**, brasileiro, divorciado, nascido em 01 de janeiro de 1984, natural de Campos Novos SC., técnico em radiologia inscrito no Conselho Regional de Radiologia da 10ª Região – PR sob o nº CRTR11 03930-T, portador da cédula de Identidade nº 4.542.741/SSP/SC., inscrito no CPF/MF sob o nº 006.428.649-50. Residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 567, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Joaçaba SC. CEP. 89600-000.

2º - Da transferência por venda de cotas de capital, direitos e obrigações:

O sócio **Devandro Schissi**, transfere por venda ao sócio ingressante **Ananias Fracaro**, 300 (trezentas) cotas da sua participação no capital social, juntamente com os direitos e obrigações a elas inerentes, ao preço certo e ajustado de R\$ 300,00 (trezentos reais) que lhe são pagas neste ato, em moeda corrente nacional, servindo o presente instrumento como recibo.

§ **Primeiro:** O sócio **Devandro Schissi**, declara-se como totalmente quitado e satisfeito, nada mais tendo a reclamar sobre as cotas e obrigações transferidas por venda para o sócio ingressante, que desta, quer dar sociedade.

§ **Segundo:** O sócio ingressante **Ananias Fracaro** declara aceitar a transferência por venda de cotas, direitos e obrigações na forma ora se realiza, sem qualquer oposição ou condicionamento.

§ **Terceiro:** As sócias remanescentes **Sirlei Tresinha Vogel** e **Sirlei Katchor**, declaram plena concordância com a transferência por venda de cotas, direitos e obrigações na forma como ora se realiza, sem qualquer oposição ou condicionamento.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2020

Arquivamento 20202966658 Protocolo 202966658 de 05/10/2020 NIRE 42205380918

Nome da empresa DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373806176828284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

*SPM**[Assinatura]*

05/10/2020

*[Assinatura]**70*

3ª – Do Capital Social:

Com as alterações descritas nas cláusulas anteriores, o Capital Social que permanece no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a figurar na seguinte proporção entre os sócios:

Sócio	Nº de Cotas	Valor	Percentual
Devandro Schissi	29.100	29.100,00	97,0%
Sirlei Tresinha Vogel	300	300,00	1,0%
Sirlei Katchor	300	300,00	1,0%
Ananias Fracaro	300	300,00	1,0%
Totais	30.000	30.000,00	100,0%

§ **Primeiro:** As cotas de capital são indivisíveis e impedidas de serem transferidas para terceiros sem o expresse consentimento dos sócios.

§ **Segundo:** A responsabilidade dos sócios limita-se à participação de cada um na sociedade, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052, do Código Civil de 2002.

4ª – Da administração da sociedade e das funções dos sócios:

A sociedade permanece sendo administrada unicamente pelo sócio **Devandro Schissi**, na qualidade de sócio administrador, ao qual cabe representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, de forma especial junto a bancos e instituições financeiras, órgãos públicos e empresas privadas, ficando, entretanto, proibido do uso da firma para negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente em endossos, fianças e avais de favor. Pelo exercício da administração da sociedade, o sócio administrador fica dispensado de prestar caução. Os sócios **Ananias Fracaro**, **Sirlei Tresinha Vogel** e **Sirlei Katchor** exercem na sociedade a função de Técnicos em Radiologia.

5ª - Da consolidação do Contrato Social:

Desta forma, considerando as alterações descritas nas cláusulas anteriores e outras de forma institucional ou redacional, os sócios deliberaram reformar e consolidar o Contrato Social, que a partir desta data passa a vigorar com as cláusulas e condições a seguir descritas:

Contrato Social Consolidado**DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.****CNPJ: 23.376.852/0001-83****I - Da denominação, sede, objeto social, início das atividades e prazo de duração:**

1ª A sociedade que gira sob o nome empresarial “**DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.**”, com sede social localizada na Rua Dr. Sergio Dallanora, 295, Térreo, Sala A, bairro Flor da Serra, na cidade, município e comarca de Joaçaba, SC., CEP 89.600-000.

Parágrafo Único: A critério dos sócios, a sociedade poderá abrir ou fechar, em qualquer tempo, filiais, escritórios ou depósitos, em qualquer localidade do território nacional, devendo para isso, promover alteração contratual que será ser assinada por todos os sócios.

2ª A sociedade tem por objeto social explorar o ramo de “**Atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados exercidas independentemente por operadores técnicos sem diagnósticos; Técnicos em Radiologia**”



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2020

Arquivamento 20202966658 Protocolo 202966658 de 05/10/2020 NIRE 42205380918

Nome da empresa DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373806176828284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/10/2020

EAW

b.

08

3ª A sociedade que iniciou suas atividades no dia 01 de outubro de 2015, com prazo de duração por tempo indeterminado, mantém marcando a data do encerramento do seu exercício social e realização do seu balanço geral para o dia 31 de dezembro de cada ano.

II – Do capital social:

4ª O Capital Social, que permanece no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito pelos sócios, na seguinte proporção:

Sócio	Nº de Cotas	Valor	Percentual
Devandro Schissi	29.100	29.100,00	97,0%
Sirlei Tresinha Vogel	300	300,00	1,0%
Sirlei Katchor	300	300,00	1,0%
Ananias Fracaro	300	33,00	1,0%
Totais	30.000	30.000,00	100,0%

§ **Primeiro:** As cotas de capital são indivisíveis e impedidas de serem transferidas para terceiros sem o expresso consentimento dos sócios.

§ **Segundo:** A responsabilidade dos sócios limita-se à participação de cada um na sociedade, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052, do Código Civil de 2002.

III – Da Administração da Sociedade e da Responsabilidade Técnica:

5ª A sociedade é administrada unicamente pelo sócio **Devandro Schissi**, na qualidade de sócio administrador, ao qual cabe representá-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, de forma especial junto a bancos e instituições financeiras, órgãos públicos e empresas privadas, ficando, entretanto, proibido do uso da firma para negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente em endossos, fianças e avais de favor. Pelo exercício da administração da sociedade, o sócio administrador fica dispensado de prestar caução. Os sócios **Ananias Fracaro**, **Sirlei Tresinha Vogel** e **Sirlei Katchor**, exercem na sociedade a função de Técnicos em Radiologia.

6ª A responsabilidade técnica sobre os atos praticados nas atividades da sociedade, será exercida por todos os sócios, o senhor **Devandro Schissi** e **Ananias Fracaro** e as senhoras **Sirlei Tresinha Vogel** e **Sirlei Katchor**, respondendo cada um em sua área de atuação e em conjunto ou separadamente pelas atividades da sociedade, perante o conselho e perante terceiros.

Parágrafo Único: Ocorrendo necessidade, a sociedade contratará profissional médico radiologista devidamente habilitado e credenciado junto ao conselho pertinente para responder pelos atos praticados pela empresa nas suas atividades.

IV – Dos Pró-Labores:

7ª Pelos serviços prestados à sociedade, o sócio administrador e os sócios técnicos percebem valores fixos mensais, a título de pró-labores, que são estabelecidos na reunião deliberativa anual, cujos valores somente podem ser modificados mediante solicitação do sócio e de acordo com as possibilidades da sociedade.

V – Da falta, interdição ou retirada de qualquer dos sócios:

8ª A falta ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, devendo, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, ser realizado o levantamento de um balanço geral, quando os resultados apurados servirão de parâmetro para as decisões entre o sócio remanescente e os herdeiros do *de cujus*, quanto ao ingresso destes últimos na sociedade, com as cotas que lhes couberem, a transferência destas cotas para os demais participantes ou para terceiros, respeitado o direito de preferência dos sócios remanescentes, ou, se assim for a decisão de todos, o encaminhamento da dissolução da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2020

Arquivamento 20202966658 Protocolo 202966658 de 05/10/2020 NIRE 42205380918

Nome da empresa DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373806176828284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/10/2020

SAMS

[Assinatura]

6.

09

9ª O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá cientificar os outros participantes, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes, no exercício do seu direito e preferência, possam buscar novo participante para a sociedade ou encaminhar a sua dissolução. Bel

VI – Do Balanço Geral, destino dos resultados, aumento ou diminuição do capital:

10ª Ao final de cada exercício social, no dia 31 de dezembro de cada ano, é realizado o levantamento do Balanço Geral, quando os lucros ou as perdas apurados são divididos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um na sociedade, podendo ainda, serem levados à conta especial, com destinação futura, nos termos da legislação vigente.

11ª Havendo necessidade de aumento de capital, têm preferência os sócios para fazê-lo, na proporção da participação de cada um na sociedade, o mesmo ocorrendo havendo necessidade de diminuição de capital.

VII – Da Reunião Deliberativa:

12ª Por decisão comum dos sócios, no máximo até o final do mês de abril do exercício seguinte ou em qualquer outra data mediante convocação, será realizada a reunião deliberativa anual, quando serão discutidos assuntos relativos ao andamento da sociedade, tais como os valores dos pró-labores, os resultados apurados no balanço geral e sua aplicação, a admissão de novos participantes na sociedade, e tudo o mais que se relacione com o seu andamento, quando então será lavrada a competente ata para registro e cumprimento das decisões tomadas.

VIII – Da Declaração de Desimpedimento:

13ª O sócio administrador mantém a declaração, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o § 1º, do artigo 1.011, do Código Civil de 10 de janeiro de 2002.

IX – Do enquadramento como Microempresa:

14ª – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

X - Do Foro:

15ª - Em comum acordo, as partes mantêm eleito como competente, o foro da comarca de Joaçaba, SC., para dirimir as dúvidas que possam originar-se na interpretação deste instrumento de alteração de contrato de sociedade empresária limitada.

Estando assim justos e entre si contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresária limitada.

Joaçaba (SC), 01 de setembro de 2020.

Devandro Schissi
Sócio

Sirlei Tresinha Vogel
Sócia

Sirlei Katchor
Sócia

Ananias Fracaro
Sócio Ingressante



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2020

Arquivamento 20202966658 Protocolo 202966658 de 05/10/2020 NIRE 42205380918

Nome da empresa DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 373806176828284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/10/2020

SAM L

[Handwritten signatures and initials]



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202966658

000143

Bell

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.
PROTOCOLO	202966658 - 05/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205380918
CNPJ 23.376.852/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2020
SOB N: 20202966658

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202966658

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67444091900 - SIRLEI TRESINHA VOGEL
Cpf: 04058525924 - DEVANDRO SCHISSI
Cpf: 80009280944 - SIRLEI KATCHOR
Cpf: 00642864950 - ANANIAS FRACARO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2020

Arquivamento 20202966658 Protocolo 202966658 de 05/10/2020 NIRE 42205380918

Nome da empresa DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

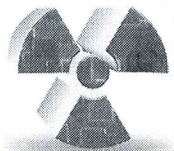
Chancela 373806176828284

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

05/10/2020

Blasco

Blasco
Bell
35



DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.

CNPJ: 23.376.852/0001-83

000144

Bell

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI
COMPLEMENTAR Nº 155/2016**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

À Comissão de Licitação

Pregão Presencial nº 14/2021

PROPONENTE: DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA

ENDEREÇO: Rua Dr. Sergio Dallanora, 295, Térreo, Sala A, Bairro Flor da Serra.

CIDADE: Joaçaba-SC

ESTADO: SC

CNPJ: 23.376.852/0001-83

FONE/FAX: 49 98858-8759.

E-MAIL/CONTATO: devandroschi@yahoo.com.br

A empresa **DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 3.376.852/0001-83 por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Joaçaba, 26 de maio de 2021.

Devandro Schissi

CPF: 040.585.259/24

CRTR: 00244N

Sócio administrador.

DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.

CNPJ nº 23.376.852/0001-83

b.

Rua Dr. Sergio Dallanora, 295, Térreo, Sala A, Bairro Flor da Serra, na cidade, município e comarca de Joaçaba, SC., CEP 89.600-000

12



Bel

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DEVANDRO RAIOMAGEM LTDA.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0538091-8	CNPJ 23.376.852/0001-83	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/2015	Data de Início de Atividade 01/10/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR SERGIO DALLANORA, 295-TERREO SALA A, FLOR DA SERRA, JOAÇABA, SC, 89.600-000			
Objeto Social ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SAÚDE REALIZADAS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS EXERCIDAS INDEPENDENTEMENTE POR OPERADORES TÉCNICOS SEM DIAGNÓSTICOS; TÉCNICOS EM RADIOLOGIA.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SIRLEI KATCHOR 800.092.809-44	300,00	SOCIO	Administrador
DEVANDRO SCHISSI 040.585.259-24	29.100,00	SOCIO	Administrador
SIRLEI TRESINHA VOGEL 674.440.919-00	300,00	SOCIO	Administrador
ANANIAS FRACARO 006.428.649-50	300,00	SOCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/10/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Renata da Silva Wiezorkoski

Eu,
Conferi e assino.

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Documento Assinado Digitalmente 21/05/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

10.

33